

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - TUPY S.A. de 29/04/2022**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009. Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Economia, quer seja no CNPJ (para pessoas jurídicas) ou no CPF (para pessoas físicas), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte do quórum da Assembleia (i) todos os campos abaixo deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista; e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas e dispensa o reconhecimento de firma, notariação, consularização e apostilamento para aceitação do boletim de voto à distância.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar em enviar o boletim de voto à distância, poderá fazê-lo por meio de envio (i) diretamente à Companhia; (ii) ao seu agente de custódia que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (iii) ao Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.</p> <p>Caso o acionista opte pelo envio do boletim de voto à distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos:</p> <p>(i) via física original ou digitalização da via original do boletim de voto a distância relativo à assembleia geral em questão devidamente preenchido, rubricado e assinado;</p> <p>(ii) cópia autenticada ou digitalização da via original dos seguintes documentos:</p> <p>Pessoa Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> - documento de identidade com foto do acionista: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional. <p>Pessoa Jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - documento de identidade com foto do representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional; - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista. <p>Fundos de Investimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - documento de identidade com foto do representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional; - último regulamento consolidado do fundo; - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e dos documentos societários que comprovem os poderes de representação. <p>A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução.</p> <p>Segundo o Art. 21-B da ICVM 481/09, os boletins de voto a distância e documentos acima devem ser recebidos até 7 (sete) dias antes da data da assembleia e aqueles recebidos após esta data poderão ser desconsiderados.</p> <p>Ainda, nos termos do Art. 21-U da ICVM 481/09, nos casos em que o boletim de voto a distância seja encaminhado diretamente à Companhia, comunicaremos ao acionista, em até 3 (três) dias contados da data de recebimento do boletim de voto à distância, o recebimento do respectivo boletim, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido e, nos casos em que não sejam suficientes, a necessidade de retificação ou reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo, neste caso, os procedimentos e prazos para a regularização do voto a distância.</p> <p>O acionista poderá, ainda, exercer o voto a distância através da transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância: (i) ao seu agente de custódia que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (ii) ao Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.</p> <p>Nesses casos, os acionistas deverão observar as regras e procedimentos adotados pelo escriturador ou pelos respectivos agentes de custódia, conforme o caso, para recebimento das instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, bem como os meios utilizados por tais instituições para comunicação com os acionistas a respeito do recebimento das instruções de preenchimento de voto, da suficiência de tais instruções e, se for o caso, da necessidade de</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - TUPY S.A. de 29/04/2022

retificação ou reenvio das instruções.

Para informações sobre o sistema eletrônico de participação na AGO, bem como sobre os documentos necessários para admissão do acionista na AGO, vide Manual de AGO disponível na rua Albano Schmidt, nº 3.400, bairro Boa Vista, em Joinville/SC, e nos websites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (WWW.B3.COM.BR), da CVM (WWW.CVM.GOV.BR) e da Companhia (WWW.TUPY.COM.BR/RI).

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

A Companhia solicita que os documentos acima sejam enviados aos cuidados da Gerência de Governança Corporativa, por meio do endereço eletrônico: assembleiadigital@tupy.com.br. Em caso de envio de documentos via correio, tal documentação deve ser direcionada à Rua Albano Schmidt, nº 3.400, Bairro Boa Vista, em Joinville/SC, CEP: 89227-901, aos cuidados da sua Gerência de Governança Corporativa.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Instituição

Banco Bradesco S.A.

Endereço: Prédio Amarelo – Térreo – Vila Yara – Osasco – CEP. 06029-900

Endereço eletrônico (e-mail): 4010. acecustodia@bradesco.com.br

Telefone: 0800. 701.1616

Pessoa para contato: Gerente da agência mais próxima do investidor.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, na forma da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

3. Definir o número de membros efetivos e suplentes que comporão o Conselho Fiscal de 2022.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho fiscal por chapa única

Chapa única - Acionistas controladores

Luiz Claudio Moraes / Benilton Couto Da Cunha

Daniela Maluf Pfeiffer / Maria Mazzarello Pereira Veloso

4. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa única - Acionistas controladores

Aprovar Rejeitar Abster-se

5. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim Não Abster-se

6. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - TUPY S.A. de 29/04/2022

do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 1

7. Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Joao Augusto Monteiro / Massao Fabio Oya

Aprovar Rejeitar Abster-se

8. Aprovar a verba global anual para remuneração dos membros da administração, conforme Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____